



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2016 - CONTRATO CCT-CT N.º 003/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA **CONSTRUMIX MR CONSTRUTORA EIRELI-EPP** PARA SUBSTITUIÇÃO DOS REVESTIMENTOS DAS FACHADAS DO PRÉDIO QUE ABRIGA O FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CONSTRUMIX MR CONSTRUTORA EIRELI-EPP** C.N.P.J. n.º 23.335.776/0001-68, com sede na Av. Pedro Lessa, 1.446 conjunto 24A, Aparecida, Santos/SP, CEP 11025-900, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 099/2016, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a substituição dos revestimentos das fachadas do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo/SP, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 57, São Bernardo do Campo/SP, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do Pregão Eletrônico n.º 099/2016 e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Contrato CCT-CT nº 003/2017

3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;

4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção dadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's) necessários a todos os operários da obra, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, incluindo o fornecimento de uniformes adequados e padronizados. Fica sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das normas e qualquer acidente ou dano que venha ocorrer durante a execução da obra;

10. Executar os serviços que prejudiquem os trabalhos dos servidores, tais como aqueles que gerem poeira, odor ou ruídos excessivos, fora do horário de expediente, ou seja, das 20hs às 9hs e aos finais de semana, exceto em casos a serem estudados pela Administração deste Tribunal. Manter os locais limpos e desimpedidos, em condições de utilização para funcionamento dos demais serviços;

11. Apresentar antes do início da obra (da assinatura do contrato), deverá ser apresentado o cronograma dos serviços para análise e aprovação pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

12. Recolher as anotações de responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, referentes à execução e acompanhamento dos serviços e entregar cópia das mesmas ao **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial da União;

2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Contrato CCT-CT nº 003/2017

13. Apresentar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial para início da obra os documentos relacionados no item 6.4 da Especificação do Objeto;

14. Apresentar Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, que exige a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

15. Observar o Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços de engenharia;

16. Observar a Resolução nº 98, de 20/04/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, apresentando ao **CONTRATANTE**, mensalmente, os respectivos certificados de capacitação;

17. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral deste Contrato, independente de existir ou não a subcontratação dos serviços referentes ao fornecimento e instalação dos sistemas de proteção;

18. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A do Edital - Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, conforme § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá vir acompanhada de atualização do cronograma físico-financeiro de acordo com o pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

2. Fiscalizar os serviços prestados;

3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr Marcius Vinicius Pucciariello Ruivo, habilitado em Engenharia Civil registrado no CREA com o n.º 5060792776.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** providenciará, a partir do primeiro dia de serviço, nos termos da Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Contrato CCT-CT nº 003/2017

(modelo CREA/SP), a cargo do responsável técnico, contendo o registro de todas as ocorrências relevantes da obra, as anotações diárias dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas. O Livro tem por objetivo, entre outros, confirmar juntamente à ART a efetiva participação do profissional na execução dos trabalhos. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** proverá a permanência do preposto e do responsável técnico no canteiro, para realizar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização, planejamento e controle. Os profissionais deverão representar a empresa e executar os serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo cumprimento de todos os itens da Especificação do Objeto, especificações de projetos e normas técnicas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** proverá, de maneira exclusiva e permanente, a presença de um mestre-de-obra no canteiro, que será o condutor e responsável direto pelo andamento dos trabalhos. Nas ausências do profissional habilitado responsável, funcionará como preposto da contratada perante a fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará na data do último pagamento devido.

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS

O prazo de início dos serviços é de até 20 (vinte) dias da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União. Após o início das obras, o prazo total para a conclusão será de 06 (seis) meses, conforme explicitado em cronograma. A reunião inicial deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Contrato CCT-CT nº 003/2017

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** após 30 (trinta) dias da expedição do “Termo de Recebimento Definitivo” ou por ocasião da rescisão antecipada deste Contrato, desde que não possua obrigação inadimplida com o **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quinto: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência do Contrato até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto;

b) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Sexto: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao período do início da vigência do Contrato até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

Parágrafo Oitavo: Não será aceita apólice contendo cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços a quantia total de R\$ 1.099.000,00 (um milhão, noventa e nove mil reais), fixa e irrevogável durante todo o prazo de vigência contratual, já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outras incidentes sobre as operações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, com a comunicação formal, da **CONTRATADA**, de conclusão da obra;

- **Definitivamente**, na data da última medição.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Contrato CCT-CT nº 003/2017

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após medições mensais, conforme cronograma, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**,

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento do cronograma físico-financeiro (Anexo IV do Anexo A), podendo haver descontos se configuradas as hipóteses daquele Anexo.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar as obrigações definidas, conforme disposto no Anexo IV - Cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Sétimo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Contrato CCT-CT nº 003/2017

sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Nono: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Dez: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Onze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Doze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração (Ato GP nº 14/2012), nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Contrato CCT-CT nº 003/2017

CLÁUSULA TREZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 0,10% (dez décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

c) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da garantia contratual, até o limite de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na sua entrega;

d) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste Contrato;

e) Multa rescisória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total do contrato. Em caso de inexecução parcial, a multa rescisória será de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo do Contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

f) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As multas poderão, também, ser descontadas da garantia contratual. Se esta for insuficiente, além de sua perda, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, comprovando o recolhimento ao **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Contrato CCT-CT nº 003/2017

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUINZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.255 de 14/01/2016 publicada no D.O.U. em 15/01/2016, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DEZOITO: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1
9

FRANCA
S. E. NOTAS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Contrato CCT-CT nº 003/2017

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.



WILSON FERNANDES
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

REGINA HELENA PUCCIARIELLO
Proprietária
Construmix MR Construtora Eireli-EPP

Testemunhas:

LEONARDO FERRARI BRISOLA
Diretor da Coordenadoria
de Contratos

ELAINE CAIRE
Diretora da Coordenadoria
de Infraestrutura Predial

SELMA REGINA CASSARÁ - subst

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS - SP
Eduardo França Tavares da Silva - Tabelião Titular
TABELIÃO FRANCA Av. Dr. Pedro Lessa, 2772 - Embaré - Santos/SP - CEP: 11025-002 - Tel.: (13) 2104-4400 - Fax: (13) 2184-4416

Reconheço por semelhança COM VALOR econômico de:
[1zWuXKO]-REGINA HELENA PUCCIARIELLO.....
.....
Santos, 13/01/2017. Em test. da []
VERA LUCIA DOS REIS LARANHA - C. EST. ANT.
Valor: R\$ 8,66. Selo nº: 0947AA023642



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

REF. Substituição dos revestimentos das fachadas do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo

1. OBJETIVO

- 1.1. Esta especificação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para substituição dos revestimentos das fachadas do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 57, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09751-250, de acordo com projetos e especificações a seguir descritas.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Indicar, para a assinatura do contrato, os profissionais habilitados, autores dos atestados de capacidade técnica que habilitaram a contratada na licitação, que atuarão como responsáveis técnicos pela obra;
- 2.2. Indicar, para a assinatura do contrato, profissional habilitado, com as qualificações que a obra requer, que atuará como preposto direto da contratada para o contato permanente com a fiscalização;
- 2.3. Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial o agendamento de reunião inicial, antes do prazo estipulado para início dos serviços. Deverão comparecer à reunião o preposto e os responsáveis técnicos indicados em contrato, munidos de cópia do contrato, Especificação de Serviços, planilha apresentada na licitação, projetos e cronograma impressos;
- 2.4. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas pelos órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade técnica perante os órgãos oficiais e este Tribunal;
- 2.5. Providenciar, a partir do primeiro dia de serviço, nos termos da Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem (modelo CREA/SP), a cargo do responsável técnico, contendo o registro de todas as ocorrências relevantes da obra, as anotações diárias dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas. O Livro tem por objetivo, entre outros, confirmar juntamente à ART a efetiva participação do profissional na execução dos trabalhos. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos;
- 2.6. Prover a permanência do preposto e do responsável técnico no canteiro, para realizar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização, planejamento e controle. Os profissionais deverão representar a empresa e executar os serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo cumprimento de todos os itens da Especificação do Objeto, especificações de projetos e normas técnicas pertinentes;
- 2.7. Prover, de maneira exclusiva e permanente, a presença de um mestre-de-obras no canteiro, que será o condutor e responsável direto pelo andamento dos trabalhos. Nas ausências do profissional habilitado responsável, funcionará como preposto da contratada perante a fiscalização;



- 2.8. Verificar as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços no local, antes do início da obra, a fim de garantir seu andamento adequado;
- 2.9. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial deste Tribunal. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais indicados na licitação, deverá ser formalmente solicitada a substituição, a juízo da Coordenadoria de Infraestrutura Predial;
- 2.10. Realizar os serviços por áreas ou etapas, conforme indicado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, com início e entrega dos espaços em cada etapa, ficando os mesmos totalmente desimpedidos para uso pleno por servidores e usuários;
- 2.11. Solicitar autorização deste Tribunal quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;
- 2.12. Executar os serviços que prejudiquem os trabalhos dos servidores, tais como aqueles que gerem poeira, odor ou ruídos excessivos, fora do horário de expediente, ou seja, das 20hs às 9hs e aos finais de semana, exceto em casos a serem estudados pela Administração deste Tribunal. Manter os locais limpos e desimpedidos, em condições de utilização para funcionamento dos demais serviços;
- 2.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's) necessários a todos os operários da obra, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, incluindo o fornecimento de uniformes adequados e padronizados. Fica sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das normas e qualquer acidente ou dano que venha ocorrer durante a execução da obra;
- 2.14. Fornecer todos os equipamentos necessários e adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as normas técnicas;
- 2.15. Providenciar todas as ferramentas manuais indispensáveis à realização dos serviços, de acordo com as necessidades e as especificidades de cada serviço;
- 2.16. Suspender, por determinação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial, qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança das pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio deste Tribunal e vizinhanças;
- 2.17. Tomar as devidas precauções para que não sejam danificadas instalações de ar condicionado, água fria, esgoto, elétrica e demais instalações que não estejam no escopo da obra e evitar danos ou respingos nas superfícies não destinadas ao escopo desta obra (vidros, ferragens de esquadrias, etc);
- 2.18. Executar, sem ônus para o Tribunal, todos os reparos, substituições ou limpeza em elementos que sejam danificados ou afetados durante a execução dos serviços, bem como todos os arremates e reparos que julgar necessários e os devidamente solicitados pela fiscalização, a fim de assegurar a entrega da edificação em perfeito estado;
- 2.19. Executar os serviços e empregar os materiais rigorosamente em conformidade com as normas técnicas. Quaisquer materiais utilizados ou serviços executados que não estejam de acordo com



- Especificação do Objeto e respectivas normas deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal;
- 2.20. Retirar, diariamente, todo e qualquer material restante, tais como entulhos, detritos etc., bem como os determinados pela fiscalização. Os resíduos deverão ser devidamente ensacados, sem qualquer ônus para o Tribunal, e removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade. Deverá ser estudado local para colocação de caçambas, em conjunto com os técnicos deste Tribunal;
- 2.21. Apresentar Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, que exige a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- 2.22. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;
- 2.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação ao pessoal de obra, na forma que dispuser a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo (SINTRACON-SP) e o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SindusCon-SP);
- 2.24. Observar o Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços de engenharia.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A obra deverá ser executada em etapas, conforme cronograma, a fim de viabilizar o acesso de pessoas e veículos ao edifício, durante a execução dos serviços, e evitar paralisações desnecessárias no expediente, garantindo a continuidade das atividades deste Tribunal;
- Nota:** Antes do início da obra (da assinatura do contrato), deverá ser apresentado o cronograma dos serviços para análise e aprovação pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

4. SEGURANÇA DO TRABALHO E SISTEMAS DE PROTEÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, antes do início da obra, cópia de seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores;
- 4.2. A Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, antes do início da obra, cópia de seu Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), contemplando os aspectos da NR-18 e demais



dispositivos complementares de segurança, com indicação e especificação de todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros a serem adotadas durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho;

Notas:

1. O PPRA deverá ser detalhado e específico para a execução dos serviços previstos nesta Especificação, com indicação de todos os itens de segurança a serem utilizados, tais como: andaime, balancim, bandejas, telas de poliéster, redes de proteção, tapumes, materiais de isolamento, etc, inclusive sistemas de fixação.
 2. O PPRA deverá garantir total segurança aos funcionários da contratada, servidores, usuários, mobiliário e equipamentos existentes no prédio e suas coberturas, bem como prédios vizinhos, público e veículos em trânsito nas ruas e avenidas.
 3. As proteções deverão prever, além de outros itens de segurança, o isolamento total das áreas a serem trabalhadas, de acordo com as etapas estabelecidas pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, de modo a impedir que poeira e detritos da obra se alastrem pelos andares e áreas ocupadas.
 4. O PPRA e o PCMSO deverão ser mantidos na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.
- 4.3. Elaboração de projeto de segurança com todos os detalhamentos necessários para a instalação dos sistemas de proteção previstos na Parte I da Especificação do Objeto: balancins elétricos, guinchos de acionamento elétrico, bandeja primária de proteção e tela de proteção, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 18 e 35 do Ministério do Trabalho;

Notas:

1. O projeto de segurança deverá observar as diretrizes estabelecidas no PPRA.
 2. O projeto de segurança deverá detalhar todos os itens de segurança a serem utilizados, conforme previsto no PPRA, inclusive a execução dos sistemas de fixação necessários.
 3. Com relação aos andaimes suspensos mecânicos (balancins), o projeto deverá indicar os pontos de fixação, estrutura de suporte e demais detalhes, inclusive para a sustentação da cadeirinha suspensa.
 4. Antes do início da obra, o projeto de segurança deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Infraestrutura Predial para análise e aprovação, bem como os arquivos digitais em formato dwg correspondentes.
- 4.4. Recolhimento das ARTs por profissional habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho referentes ao Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e ao projeto de segurança.

5. CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 5.1. Administração local, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro, inclusive containers para alojamento, refeições e sanitários, caso indicados no projeto de segurança do trabalho;



5.2. Fornecimento e instalação de placa de obra, em local visível, no padrão definido pela Prefeitura local, com todas as informações exigidas.

6. DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Elaboração de relatórios fotográficos, com o acompanhamento obrigatório da fiscalização, com a situação das fachadas ao final da execução/entrega de cada etapa do contrato, em duas vias, assinados pelas partes;
- 6.2. Elaboração de toda a documentação exigida pela Prefeitura local para a execução de obra em fachada, inclusive apresentação e comunicação ao órgão competente, com entrega do respectivo protocolo a esta Coordenadoria.

Notas:

- 1. Deverão ser elaborados todos os desenhos e demais documentos exigidos pelos órgãos municipais e concessionárias.*
 - 2. Deverão ser recolhidas todas as taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à obtenção da documentação.*
 - 3. Deverão ser encaminhados, à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, os documentos e desenhos originais aprovados, entregues pela municipalidade, bem como os arquivos digitais em formato dwg correspondentes.*
- 6.3. Recolhimento das anotações de responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis - Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho -, referentes à execução e acompanhamento dos serviços. É importante ressaltar que as ARTs deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato;

6.4. Apresentar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial para início da obra:

- Protocolo de comunicação;
- Livro de Ordem com a capa devidamente preenchida;
- Plano de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Plano de procedimentos de emergência e resgate adequado aos espaços confinados;
- ART do profissional responsável técnico pelo projeto de segurança do trabalho e planos complementares;
- Declarações assinadas por cada integrante da equipe comprovando que todos receberam treinamento e conjunto de EPI's e que têm ciência da obrigatoriedade de sua utilização, conforme determinações das NR's nº 6 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Nota: Sem a apresentação dos documentos acima, não será autorizado o início da obra, sem interrupção da contagem do prazo contratual, exceto em casos excepcionais a serem estudados pela Administração deste Tribunal.

6.5. Encaminhar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, juntamente com as medições mensais:

- Terceiras vias das folhas preenchidas do Livro de Ordem referente ao mês trabalhado;
- Relação completa de funcionários da contratada lotados na obra naquele mês;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Contratos

Pregão Eletrônico n.º 099/2016

- Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;
- Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho;
- Controle de Transporte de Resíduos – CTR, referente às caçambas retiradas no mês trabalhado;
- Certificados de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme Resolução nº98/2012 do CSJT.



PARTE I – CIVIL

1. SERVIÇOS PRELIMINARES - SISTEMAS DE PROTEÇÃO

Nota: Deverá ser considerada a locação dos equipamentos de segurança durante todo o período previsto para a execução da obra: 6 meses.

1.1. **Fornecimento e instalação de balancins elétricos** incluindo locação mensal, montagens, deslocamentos, desmontagens, retirada e documentação necessária - ART do equipamento e do projeto, da montagem e da manutenção, além dos documentos relacionados às normas de segurança do Ministério do Trabalho;

Notas:

1. Os balancins deverão ser montados abrangendo ao menos a largura total de uma fachada, podendo abranger duas fachadas de forma simultânea, como a frontal e a dos fundos do prédio.

2. As montagens e deslocamentos deverão ser efetuados sob a supervisão e responsabilidade de profissional habilitado.

3. As esquadrias e vidros da fachada deverão ser protegidos contra eventuais choques e danos provocados pela movimentação dos balancins.

4. Como se trata de serviço em altura, deverão ser atendidas as exigências das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial NR-18 e NR-35.

5. As áreas de fachada só serão liberadas após a instalação de todos os sistemas de proteção.

1.2. **Locação, montagem, deslocamentos e retirada de guinchos** de acionamento elétrico para transporte vertical de cargas;

Notas:

1. As montagens e deslocamentos deverão ser efetuados sob a supervisão e responsabilidade de profissional habilitado.

2. Quantidade de guinchos: 4 unidades.

1.3 **Fornecimento e instalação de bandeja primária de proteção** com 2,50m de largura, acrescida de 0,80m inclinado a 45º a partir da borda externa, incluindo mão de obra e todos os materiais, a ser instalada em todo o perímetro da edificação, sendo instalada no nível da laje de teto do pavimento térreo, de acordo com o projeto e normas técnicas, NR 18 dentre outras;

1.4. **Fornecimento e instalação de tela de proteção de fachada em poliopropileno** (malha de 2mm) em toda a extensão de altura e largura da fachada a ser trabalhada, incluindo material e mão de obra de montagens e desmontagens, com as devidas fixações e com espaçadores no topo, permitindo o livre movimento dos balancins na área entre a fachada e a tela. A rede deverá ser instalada conforme dispuser as normas técnicas, com suporte na parte superior da edificação e atingindo o nível da bandeja de proteção a ser instalada.

2. PAREDES EXTERNAS DAS FACHADAS

2.1. Retirada e reinstalação de brasão, letras-caixa e placa instaladas na fachada frontal do edifício;



Nota: As peças deverão ser retiradas e armazenadas, cuidadosamente, pois deverão ser recolocadas ao final da obra.

2.2. Demolições e regularizações: Remoção total dos revestimentos existentes nas paredes das fachadas frontal, laterais e fundos, do topo das paredes até o piso térreo, e trecho entre o térreo e o subsolo, inclusive pastilhas cerâmicas, argamassa colante, emboço, chapisco, reboco, caso existam, pintura e texturizado, até atingir a estrutura ou alvenaria;

Notas:

1. Para execução dos serviços nas platibandas, interna e externamente, deverão ser removidos rufos e calhas, caso necessário, e recolocados após o término dos mesmos.

2. Considerar inclusive a retirada do revestimento em pastilhas das vigas dos pergolados existentes no térreo.

3. Proceder às remoções em uma fachada por vez, iniciando outra apenas após a conclusão das etapas de limpeza, chapisco e execução do emboço da fachada. Exceção às fachadas frontal e dos fundos, que poderão ser trabalhadas simultaneamente.

4. Com exceção do pavimento térreo, nas fachadas foram assentadas pastilhas cerâmicas diretamente sobre os blocos de concreto celular. O emboço existente na fachada do pavimento térreo poderá ser preservado desde que firme e não apresentando som cavo à percussão.

2.3. Tratamento de trincas e falhas em estruturas de concreto: Retirar todo o concreto em volta de armaduras corroídas, deixando no mínimo 2cm livres em seu contorno. Recuperar toda a armadura corroída, eliminando a ferrugem com uma escova de aço ou jato de areia. Aplicar sobre toda a área de armadura, com um pincel, uma camada de produto recuperador e inibidor de corrosão, referência Nitoprimer, Fosroc ou similar, evitando manchar o concreto. Deixe secar totalmente o recuperador e inibidor de corrosão (no mínimo por 1 hora). Preencher as falhas de concretagem e cobrimento das armaduras com concreto pronto industrializado, referência "Reparo Estrutural Quartzolit" da Weber ou comprovadamente similar;

2.4. Tratamento de fissuras, trincas e falhas existentes nos blocos da alvenaria: Abrir as trincas em "V", limpar e remover partes desagregadas, preencher com argamassa de cimento - areia 1:3, com aditivos para incremento de aderência, referência Bianco, da Otto Baugart, ou Sika Bond PVA, da Sika, ou comprovadamente similar. Preencher furos e falhas nos blocos da mesma forma;

2.5. Limpeza dos substratos a vassoura, escovação e jatos de água pressurizada, com preparo das superfícies descobertas para recebimento de novas camadas de revestimento, com verificação da planeza, limpeza para retirada de impurezas, eliminação das irregularidades como rebarbas de concretagem e excessos de argamassa entre alvenaria, remoção de incrustações metálicas;

2.6. Mapeamento da fachada: Instalar arames com prumos desde o topo até a bandeja, distantes 10cm da base da platibanda e espaçadas no máximo a 1,80m na horizontal, posicionar nas quinas externas e cantos internos, nas laterais das janelas. Planilhar a distância dos arames apurados ao substrato, no ponto médio de cada andar, e apresentar em relatório à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, que determinará a espessura final da camada de emboço;



2.7. **Executar chapisco rolado pronto**, após a limpeza e preparo das superfícies, referência Chapisco Rolado Quartzolit, da Otto Baungart, ou de qualidade comprovadamente similar, sobre as superfícies de concreto e blocos de alvenaria;

Notas:

1. *Deverá ser respeitado o período de cura de no mínimo 2 dias.*

2. *Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar danos ou respingos nas superfícies não destinadas ao escopo desta obra e, caso ocorram, deverão ser imediatamente removidos.*

3. *Aplicar sobre a superfície a ser revestida com rolo para textura acrílica intensa, o acabamento deverá ser rugoso com espessura regular de no mínimo 3mm, seguir as instruções do fabricante.*

4. *Para execução dos serviços nas platibandas, interna e externamente, deverão ser removidos rufos e calhas, caso necessário, e recolocados após o término dos mesmos.*

2.8. **Executar revestimento de emboço** com argamassa de cimento, areia e cal hidratada, com traço 1:2:8 sobre as superfícies chapiscadas. Deverá ser utilizado tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = 1,24 mm, malha 25 x 25 mm, em todas as fachadas dos 3 últimos pavimentos-tipo e cobertura, e nos demais pavimentos nos encontros entre vigas e pilares de concreto e alvenaria, transpassando um mínimo de 15cm de cada lado.

Notas:

1. *As aplicações só poderão ser iniciadas após completa pega do chapisco.*

2. *As superfícies deverão ser previamente molhadas (com esguichos de mangueira) antes da aplicação desse revestimento.*

3. *Os emboços deverão ser fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentar paramento áspero ou entrecortado de sulcos ondulados.*

4. *As telas de aço deverão ser fortemente comprimidas após aplicar chapada inicial de emboço de 1,5cm, preenchendo-se a espessura da argamassa em seguida.*

5. *A espessura das camadas de emboço deverá ser tal que possibilite manter a aparência original do prédio quando da aplicação da argamassa raspada.*

6. *Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar danos ou respingos nas superfícies não destinadas ao escopo desta obra e, caso ocorram, deverão ser imediatamente removidos.*

7. *Para execução dos serviços nas platibandas, interna e externamente, deverão ser removidos rufos e calhas, caso necessário, e recolocados após o término dos mesmos.*

2.9. **Efetuar ensaios da resistência de aderência à tração** no emboço executado, segundo as normas ABNT NBR 13749 e 13528, com idade de 28 dias;

2.10. **Fornecimento e aplicação de perfis de alumínio** dimensões mínimas de 3,00 x 1,00 cm, nas fachadas da edificação, no encontro entre as lajes e blocos de alvenaria. Os perfis deverão ser instalados logo após a execução do emboço, acompanhando o contorno da edificação;

2.11. **Executar reboco tipo argamassa raspada** pré-fabricada, padrão Quartzolit "Weber-pral classic SE" ou de qualidade comprovadamente similar ou superior, 15mm de espessura, cores neutras com tona-



lidades a definir, nas superfícies que receberam emboço, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante;

Notas:

1. A superfície deverá estar limpa, sem poeira e sem efflorescências de sais (quando estas ocorrerem, deverão ser removidas por escovamento), com a execução da etapa de "penteamento" (raspagem com serras nos dois sentidos) para obtenção de aparência idêntica à fachada frontal.
 2. Antes da execução dos serviços, deverá ser apresentado a esta Coordenadoria mostruário de cores para escolha da tonalidade.
 3. Deverão ser tomadas as providências necessárias tanto para evitar diferenças de tonalidade de cor, como para evitar remendos.
 4. Quando houver possibilidade de chuva, a aplicação do reboco não deverá ser iniciada ou, caso já o tenha sido, deverá ser interrompida.
 5. Quando ocorrer alta temperatura, os rebocos executados em uma jornada de trabalho deverão ter suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.
 6. A aplicação do reboco tipo massa raspada deverá ser feita de modo que os beirais, molduras, relevos, juntas de dilatação, níveis de camadas de revestimento e demais características fiquem idênticos ao do revestimento anterior.
 7. A aplicação deverá ser feita em quadros, de acordo com especificação do fabricante, cuja diagramação deverá ser encaminhada para aprovação desta Coordenadoria, antes do início da aplicação do revestimento.
 8. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar danos ou respingos nas superfícies não destinadas ao escopo desta obra e, caso ocorram, deverão ser imediatamente removidos.
 9. A aderência da argamassa de fachada deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela NBR 13528:2010.
 10. Propriedades da argamassa no estado endurecido: Resistência à tração na flexão: de 2,7 MPa a 4,5 MPa; Resistência de aderência à tração: $\geq 0,3$ MPa.
 11. Para execução dos serviços nas platibandas, interna e externamente, deverão ser removidos rufos e calhas, caso necessário, e recolocados após o término dos mesmos.
- 2.12. **Instalar rufos tipo pingadeira** no peitoril das janelas, em perfil de alumínio extrudado na cor branco pintura epoxi, e na parte superior, em chapa de alumínio espessura 0,7mm acabamento escovado, segundo dimensões e desenhos fornecidos em projeto. Após instalados, os perfis deverão ser selados com selante elastomérico a base de poliuretano uso externo, referência Monopol PU 25 da Viapol ou outro comprovadamente similar, na cor branca para os inferiores e cinza para os superiores;
- Notas:**
1. Os perfis deverão ultrapassar o vão horizontal das esquadrias em 5cm de cada lado.
 2. O perfil extrudado inferior deverá ser parafusado ao marco das esquadrias.
 3. O perfil em chapa superior deverá ser parafusado com buchas ao revestimento final e emboço.
- 2.13. **Aplicar selante elastomérico a base de poliuretano uso externo**, referência Monopol PU 25 da Viapol ou outro comprovadamente similar, na cor cinza, em todas as interfaces entre as peles de vidro e



argamassa final das fachadas (lateral esquerda, frente e fundos). Retirar previamente os selantes existentes e efetuar rigorosa limpeza antes da aplicação.

3. LIMPEZA

3.1. Limpeza geral da obra, com remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios e de todo o entulho, para fora da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, inclusive cuidadosamente varridos os seus acessos. Deverá ser dada especial atenção aos vidros e esquadrias que deverão ficar totalmente limpos, sem qualquer respingo ou mancha de massa;

Nota: *Deverão ser retirados diariamente do local da obra, todo e qualquer material restante, tais como entulhos, detritos etc., bem como os determinados pela fiscalização, devidamente ensacados, sem qualquer ônus para a contratante, devendo ser removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade. Deverá ser estudado local para colocação de caçambas, em conjunto com os técnicos da contratante.*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratada: ELEVADORES VILLARTA LTDA; a) espécie: 2ª TA ao contrato de empreitada por preço global para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento integral de peças, incluindo-se técnicos-plantonistas, para o pleno funcionamento de 19 (dezenove) elevadores, 02 (duas) plataformas elevatórias inclinadas, 01 (uma) plataforma elevatória vertical e 03 (três) elevadores monta-cargas, instalados nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª região, da Capital (Proc. 4959-81.2014.5.01.1000 - SOF); b) fund. legal: art. 65, inc. I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei nº 8.666/93; c) objeto: alteração quantitativa do objeto inicialmente pactuado, mediante acréscimo de serviços em 2 (dois) elevadores, e a (H) implementação de desconto sobre o valor mensal do contrato, por tempo determinado; d) impacto orçamentário: R\$ 32.000,00 para 2017 e R\$ 853,33 para 2018; e) vigência: 26/12/2016 a 23/03/2018; f) assinam em 26/12/2016 o Sr. Flávio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e o Sr. Leandro Cardoso Feltrin, pela Contratada.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; a) espécie: TA ao convênio que entre si fazem o TRT da 1ª Região e a CEF, referente ao acesso do SINAPI (Proc. TRT-SOF- 216/12); b) fund. legal: Art. 25 da Lei 8.666/93; c) objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio; d) valor: R\$ 4.800,00; e) vigência: 22/11/2016 a 21/11/2017; f) assinam em 19/01/2017 o Sr. Flávio Pires Ferreira Clementino, pelo Contratante, e o Sr. Sérgio Rodovalho Pereira, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região resolve aplicar à empresa ABC COMÉRCIO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 09.002.151/0001-53, as penalidades de multa compensatória, no montante de R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos), e de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/02, pelo período de 01 (um) ano, a contar desta publicação. As referidas penalidades decorrem da inexecução total da Nota de Empenho 2014NE001448, processo administrativo nº 4889-93.2016.5.01.1000 (SOF).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2017.
SAMUEL DE CARVALHO GERCHENZON
Chefe da DIRPC

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 003/2017. Pregão Eletrônico. PG-099/2016. Partes: TRT-2ª Região e Construmix MR Construtora Eireli-EPP. Objeto: Serviços de substituição dos revestimentos das fachadas do Fórum de São Bernardo do Campo. Valor total: R\$ 1.099.000,00. Vigência: da data da publicação no Diário Oficial da União até o último pagamento. Assinam em 10/01/2017, pelo TRT-2ª Região, Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela Empresa: Regina Helena Puccianello, Proprietária.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 12º Termo Aditivo ao contrato nº 011/1997. Processo de Locação PL-001/1997. Partes: TRT-2ª Região e Eitel Moreira Romero - ME. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses, de 01/01/2017 a 31/12/2017. Valor mensal: R\$ 27.946,24. Assinam em 29/12/2016, pelo TRT-2ª Região, Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela Empresa: Eitel Moreira Romero, proprietário.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2016. Dispensa de Licitação CD-028/2016. Partes: TRT-2ª Região e Unitech Rio Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência por 24 meses, de 27/01/2017 a 26/01/2019, com manutenção do valor mensal pelo período. Valor mensal: R\$ 3.208,01. Assinam em 17/01/2017, pelo TRT-2ª Região, Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela Empresa: Norma Gonzaga Moraes, Procuradora.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao contrato nº 055/2014. Compra Direta. CD-126/2014. Partes: TRT-2ª Região e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: incluir/excluir serviços do contrato originário. Valor total: R\$ 7.863.654,20. Vigência: da data da assinatura do termo aditivo até o término do contrato original. Assinam em 22/12/2016, pelo TRT-2ª Região, Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do TRT-2ª Região e pela Empresa: Vivian de Carvalho Silva, gerente de atividades, e Marcelo de Oliveira Matos, gerente de vendas corporativas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0008456-44.2016.5.04.0000. CD nº 0040/17-4. RESUMO DO OBJETO: pagamento de taxas municipais referentes aos prédios próprios ocupados pelas Unidades Judiciais deste TRT. VALOR

TOTAL: R\$ 3.013,50. FAVORECIDO: Prefeituras Municipais de Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, São Leopoldo e Uruguaiana. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25, da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 107704. Classificação: 3390471000. RATIFICAÇÃO: por Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, em 23/01/2017.

PROCESSO nº 0000098-56.2017.5.04.0000. CD nº 0041/17-4. RESUMO DO OBJETO: contratação de instrutor para a formulação de questões para o Itinerário-para Assistentes de Juiz, na modalidade EaD. VALOR TOTAL: R\$ 720,00. FAVORECIDO: Álvaro Roberto Crespo Merlo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 085083. Classificação: 3390362801. RATIFICAÇÃO: por Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, em 19/01/2017.

PROCESSO nº 0007841-64.2010.5.04.0000. CD nº 0042/17-4. RESUMO DO OBJETO: convênio para inclusão de consignação em folha de pagamento. VALOR TOTAL: NÃO ONEROSO. FAVORECIDO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25 da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: por Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, em 23/01/2017.

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

A Comissão Permanente de Licitações do TRT da 4ª Região, designada pela Portaria nº 7.100, de 07.12.2016, comunica aos interessados que, na Concorrência nº 01/2016, relativa à contratação de empresa para construção do prédio da Vara do Trabalho de Triunfo/RS, foi declarada vencedora a licitante L23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

SILVANA ROCHA
Coordenadora da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de água mineral em garrafas vinte litros para este TRT6, durante o exercício de 2017. PROC.: 115/16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/16. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02, 8.078/90 e 8.666/93; Decretos nºs 5.450/05 e 8.538/15; Lei Complementar nº 123/06 e IN SLTI/MPOG nº 02/08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.30.07, Programa de Trabalho 02122057142560026-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 01, EMPENHO: 2017NE000086 (R\$ 6.553,57). VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 78.642,86. VIGÊNCIA: 23.01.17 e 31.12.17. DATA E ASSINATURA: 23.01.17. Assinam o presente contrato, pelo TRT6, a Ex.ma Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo e, pela Contratada, o Sr. Antônio Cezar Justino Medeiros.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: ZÊNITE Informação e Consultoria Ltda.(CNPJ: 86.781.069/0001-15). PROAD 13/17. Objeto: Inscrição das servidoras Divânia Maria Alcântara Soares, Lenívia de Castro e Silva Mendes e Cláudia Alves Imbiriba da Rocha, no curso "Casos Práticos da Planilha de Custos e Preços da IN nº 02/08", no período de 08 a 10 de março de 2017, em Brasília/DF(Termo de Inexigibilidade 01/17). Valor Total: R\$ 10.950,00. Fund. Legal: Decisão TCU 654/04-2ª Câmara e art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Ratificação: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral/Ordenador de Despesa/TRT, 7ª, em 23/01/17.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 74/2016

Objeto:aquisição de camisas para estagiário.Certame fracassado.

Brasília, 23 de janeiro de 2017.
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 24/01/2017) 080016-00001-2017NE000038

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa Oi S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, nos autos do processo PRE-8943/2013, a penalidade de multa compensatória, com base no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na decisão da Presidência exarada no marcador nº 51 do PROAD 10.133/2015 e na cláusula 22, alínea 'C' do instrumento contratual, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato.

Florianópolis-SC, 24 de janeiro de 2017.
GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Desembargador do Trabalho-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1/2017 ao Contrato TRT nº 2/2014Processo TRT nº 17.928/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Dental Shalom Ltda. - EPP (CNPJ nº 06.196.142/0001-52). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 02/2014, conforme previsto em sua cláusula quinta, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/01/2017, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; bem como inclusão de alíneas na Cláusula Nona. Data da assinatura: 12/01/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Luna, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Roberto Ribeiro Silva Veloso, Sócio-Gerente, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Protocolo: 3273/2016. Contrato nº 6/2017. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S.A. Objeto: fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital. Valor: R\$ 11.100,00. Vigência: da assinatura ao recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período de garantia. Data da assinatura: 18/01/2017. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e a Sra. Lucieli de Queiroz Ferreira (p/ contratada).

Protocolo: 6449/2016. Contrato nº 8/2017. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: A C E Comércio e Serviço Ltda - ME. Objeto: fornecimento de água mineral potável, sem gás. Valor: R\$ 29.484,00. Vigência: da assinatura a 31/12/2017. Data da assinatura: 23/01/2017. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e o Sr. Antônio Carlos Matos Santos (p/ contratada).

Protocolo: 6061/2016. Contrato nº 23/2016. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A. Objeto: prestação de serviços de seguro total para os 44 (quarenta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial do TRT da 16ª Região. Valor: R\$ 22.659,60. Vigência: zero hora de 01/01/2017 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2017. Data da assinatura: 30/12/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e o Sr. Paulo Roberto Martins (p/ contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 7762/13. CONTRATADA: Mariana Rodrigues Roriz e Milene Rodrigues Roriz Louisa. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 6/2014. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 27/01/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 51 da Lei nº 8.254/91. DATA DE ASSINATURA: 23/01/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2.600/2016; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 002/2017; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: CARIMBEL LTDA; CNPJ: 70.011.259/0001-13; Objeto: Fornecimento de carimbos, refs., borrachas e tintas para carimbos, numeradores e refs. tintas e kits para numeradores; Vigência: exercício de 2017; Valor: 8.800,00; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027, PTRRES 107722. Elemento de Despesa nº 339030 (Material de Consumo) e Nota de Empenho n. 2017NE000070, de 03.01.2016. Assinatura: 12/01/2016; Modalidade: Pregão Presencial 028/2017; Base Legal: Leis nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e Decreto nº 3.555/2000 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Vice-Presidente do TRT 19ª Região, no exercício da Presidência, pelo contratante e a Sr. Patrícia Lopes Brandão, pela contratada.

198

TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR – PG-099/2016

OBJETO: Substituição dos revestimentos das fachadas do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo/SP.

A empresa CONSTRUMIX MR CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.335.776/0001-68, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Regina Helena Pucciariello, portadora da Carteira de Identidade nº 4.107.453-1 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 545.784.428-53, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de, no mínimo, **05 (cinco) anos** contados da data do recebimento definitivo dos serviços ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios da obra, e estes deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada em prazo não superior a **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento do e-mail para prestar atendimento, ou seja, a Contratada deve se manifestar quanto ao problema notificado, propondo implementação de solução e prazo para tal, sob pena de aplicação de multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso, com registro no SICAF.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017



Regina Helena Pucciariello

Regina Helena Pucciariello
CONSTRUMIX MR CONSTRUTORA EIRELI EPP.

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS - SP
Eduardo França Tavares da Silva - Tabelião Titular
TABELIÃO FRANÇA Av. Dr. Pedro Lessa, 2772 - Embaré - Santos/SP - CEP: 11025-002 - Tel.: (13) 2104-4400 - Fax: (13) 2104-4416

Reconheço por semelhança COM VALOR econômico de:
[1zWuRk3]-REGINA HELENA PUCCIARIELLO.....

Santos, 13/01/2017. Em tempo da verdade
VERA LUCIA DOS REIS LARANJEIRA ASSURANTE

Valor: R\$ 0,66. Selo nº: 0947AA0223643

Regina Helena Pucciariello



CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa CONSTRUMIX MR CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.335.776/0001-68, estabelecida na Av. Pedro Lessa, 1446 cj.24-A – bairro Aparecida – Santos-SP, vem indicar o Sr. Marcus Vinicius Pucciarielli Ruivo; inscrito no CPF sob nº 250.303.218-45; portador do RG nº 25.186.126-0; telefone: 13-99716-9561; e-mail marciusruivo@hotmail.com e endereço na Rua Liberdade, 355, ap.12 – bairro Embaré – Santos-SP, como **preposto titular** e o Sr. Rodrigo Franco Ramos; inscrito no CPF sob nº 294.138.788-97; portador do RG nº 32.563.692-8; telefone: 13-99719-7313; e-mail licitação@mrengenharia.com.br e endereço na Rua Salim Farah, 251 – Jd. 31 de Março – Cubatão-SP, como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017

4º TABELIÃO DE NOTAS

Regina Helena Pucciariello
Regina Helena Pucciariello
Titular

4º TABELIÃO DE NOTAS

Marcus Vinicius Pucciariello Ruivo
Marcus Vinicius Pucciariello Ruivo
Preposto

4º TABELIÃO DE NOTAS

Rodrigo Franco Ramos
Rodrigo Franco Ramos
preposto Substituto

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE S...
Eduardo França Tavares da Silva • Tabelião Titu...
Av. Dr. Pedro Lessa, 2772 • Embaré • Santos/SP • CEP: 11025-002 • Tel.: (13) 3222-1111

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

Reconheço por semelhança COM VALOR econômico de:
[1zWuKxR4]-REGINA HELENA PUCCIARIELLO
[1zWuQEs0]-MARCUS VINICIUS PUCCIARIELLO RUIVO
[1zWuPa00]-RODRIGO FRANCO RAMOS.

Santos, 13/01/2017. Eu Test. da Verdade:
VERA LÚCIA DOS REIS LARANJA - ESCRIVENTE

Valor: R\$ 25,98. Selo nº: 0947AA0223644 e 0947AA0223644